



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça  
Em 1º de 07 de 2016

GERENCIA DE PRIMEIRO GRAU

Brunno José Lins Lima Cavalcante  
Gerência de Primeiro Grau  
Supervisor

## RESOLUÇÃO nº 20, 28 de junho de 2016.

*Altera e acrescenta dispositivo ao artigo 9º da Resolução nº 26, de 1º de julho de 2011.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições,

**Considerando** solicitação da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba no sentido de permitir um melhor equacionamento da prestação de informações no Sistema PJe;

**Considerando** a necessidade de consolidar mecanismos de plena execução do referido Sistema, resolve:

**Art. 1º** O artigo 9º da Resolução nº 26, de 1º de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O protocolo, a autuação, a distribuição, a juntada de petições e documentos serão feitos automaticamente pelos usuários externos.

§ 1º Para acesso ao PJe é obrigatória a utilização de assinatura digital a que se refere o § 1º do artigo 7º desta Resolução;

§ 2º na hipótese de capacidade postulatória atribuída à própria parte ou terceiros interessados, a prática de ato processual será viabilizada por intermédio de servidor da unidade judiciária destinatária da petição ou do setor responsável pela redução a termo e digitalização de peças processuais;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Presidente